



## **NORMA REGULAMENTAR 01/2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS**

Altera a Norma Regulamentar 05/2021 que Estabelece Normas e Procedimentos para realização do Exame de Qualificação nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGAU.

Art. 1º O Exame de Qualificação é obrigatório para todos os alunos regulares do PPGAU;

§1º O aluno do curso de Mestrado deverá submeter-se a exame de qualificação até o final de quatorze (14) meses do curso e após obter 28 (vinte e oito) créditos em componentes curriculares, sendo vinte (20) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas e oito (08) créditos em atividades programadas;

§2º O aluno do curso de Doutorado deverá submeter-se a exame de qualificação até o final de 36 (trinta e seis) meses do curso e após obter 52 (cinquenta e dois) créditos em componentes curriculares, sendo quarenta e quatro (44) créditos em disciplinas eletivas e oito (08) créditos em atividades programadas.

Art. 2º O aluno deverá enviar o formulário de solicitação de banca de exame de qualificação juntamente com as atividades programadas (obrigatória e/ou optativas), para apreciação pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único: O formulário próprio do PPGAU somente será aceito pela secretaria do programa se estiver preenchido integralmente.

Art. 3º No máximo trinta (30) dias após o envio da solicitação de banca de exame de qualificação, o aluno deverá inserir o Memorial em formato PDF numa pasta compartilhada (drive administrado pelo aluno, com acesso liberado) e enviar no e-mail da coordenação do programa o formulário de agendamento de banca, preenchido integralmente, com a data de realização, juntamente com link de pasta compartilhada, contendo o arquivo do Memorial de Qualificação.

Parágrafo único: A defesa do Memorial de Qualificação deverá ocorrer no máximo até sessenta (60) dias após a entrega do Memorial de Qualificação;

Art. 4º A banca examinadora de qualificação para o Mestrado e Doutorado será composta pelo orientador (e coorientador, quando houver) e mais dois membros, sendo um interno da UFU, e pelo menos um deles externo a UFU, e dois suplentes, todos com titulação de doutor e, preferencialmente, integrantes de Programas de Pós-graduação;

Art. 5º A sessão de Qualificação poderá ser pública ou fechada, por opção do orientador, juntamente com o mestrando e/ou doutorando, indicada no formulário de solicitação de marcação;



Art. 6º O **Memorial de Qualificação** deve possuir, no mínimo trinta (30) páginas, contendo a seguinte estrutura, organizada em dois volumes, a saber:

**a. PARTE 1 – VERSÃO PRELIMINAR DA DISSERTAÇÃO E/ OU TESE.** Deve conter informações sobre:

- i – Título, resumo e abstract;
- ii – Introdução com a relação pretendida entre as partes e os capítulos/estrutura propostos;
- iii – Justificativa e objetivos;
- v – Procedimentos metodológicos e resumo dos conteúdos dos capítulos com indicação da bibliografia;
- vi – Desenvolvimento de pelo menos um capítulo completo, para o Mestrado, e dois capítulos completos, para o Doutorado;
- vii – Cronograma das atividades planejadas para conclusão da pesquisa de mestrado ou doutorado;
- viii – Referências bibliográficas.

**b. PARTE 2 – PERCURSO E DESEMPENHO ACADÊMICO DO CANDIDATO.** Deve conter informações sobre:

- i – As disciplinas cursadas, o conceito obtido, o rebatimento sobre a pesquisa;
- ii – Estágios, monitorias, participação em eventos e sua importância no percurso acadêmico do candidato;
- iii – Publicação de textos durante a pós-graduação;
- iv – Descrição e detalhamento da Atividade Programada.

§1º O memorial de qualificação deve possuir:

- I – Folha de rosto com as seguintes informações: nome do candidato, título do trabalho, nível (mestrado ou doutorado), linha de pesquisa, nome do orientador, data;
- II – Sumário com os números das páginas correspondentes aos itens que compõem o memorial;
- III – Material correspondente aos itens que compõem o memorial, em folhas numeradas em ordem sequencial.

Art. 7º Para requerer o Exame de Qualificação, o discente deverá entregar, para apreciação do Colegiado do PPPGAU, além dos itens descritos no Artigo 2º, cópia do Currículo Lattes atualizado;

Art. 8º O Exame de qualificação deve seguir a seguinte estrutura e procedimentos:

- I – O aluno disporá de até trinta (30) minutos para apresentação de sua pesquisa, quanto às questões referentes ao item A, parte 1 do Memorial de Qualificação;



II – Os membros da banca disporão de até trinta (30) minutos para arguição;

III – O aluno disporá de até vinte (20) minutos para responder às arguições de cada examinador;

IV – A ata de banca de qualificação, fornecida pelo PPGAU, deve ser preenchida e assinada por todos os membros da banca, orientador e aluno.

Art. 9º Para solicitar o Exame de Qualificação, os certificados de proficiência em língua estrangeira exigidos pelo Regimento do PPGAU, deverão estar devidamente registrados no histórico escolar do discente.

§ 1º Para o Mestrado, será exigido um certificado proficiência em uma língua estrangeira e, para o Doutorado, serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras.

§ 2º Para candidatos estrangeiros não lusófonos será exigido também o certificado de proficiência em língua portuguesa.

Art. 10º Após o agendamento do Exame de Qualificação, o discente não poderá solicitar a concessão de equivalência e aproveitamento de créditos no Curso de Mestrado e Doutorado.

Art. 11 Compete exclusivamente à secretaria do PPGAU o envio do memorial de qualificação aos membros da banca.

Art. 12 Os discentes devem seguir as orientações disponibilizadas pelo Colegiado do PPGAU.

Art. 13 A dilação de prazo da entrega do Memorial de Qualificação poderá ser solicitada, apenas em casos excepcionais, ao colegiado do PPGAU, por meio de justificativa devidamente assinada pelo discente e seu orientador.

Parágrafo único: O deferimento ou não da solicitação e a definição do prazo de dilação, quando couber, caberá ao COLPPGAU.

Art. 14 A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário. Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do PPGAU;

Uberlândia, 17 de abril de 2026

Claudia dos Reis e Cunha, Profa. Dra.  
Coordenadora do PPGAU  
Portaria SEI REITO N°4640/2025